



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0279121** e o código CRC **2722A356**.

Referência: Processo nº 003318-0220/23-0

SEI nº 0279121

DET. Disponibilização em 18/09/2023



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### RESOLUÇÃO N. 1.178

*Altera os Anexos de I e II da Resolução n. 1.151, de 26 de janeiro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Auxílio-Saúde.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; considerando deliberação em reunião administrativa, realizada em 16 de agosto de 2023, em que restou aprovada a alteração dos percentuais relativos ao limite individual por beneficiário do auxílio-saúde; e considerando o contido no Processo SEI n. 003318-02.20/23-0,

#### RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I - Limite Individual por Beneficiário(a) e o Anexo II - Servidores(as), da Resolução n. 1.151, de 26 de janeiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I - LIMITE INDIVIDUAL POR BENEFICIÁRIO(A)  
(percentual sobre o subsídio do respectivo cargo)

Conselheiro	10%
-------------	-----

Conselheiro Substituto	10%
Procurador	10%

ANEXO II - SERVIDORES(AS):

LIMITE INDIVIDUAL POR FAIXA ETÁRIA DO(A) BENEFICIÁRIO(A) " (NR)

FAIXAS ETÁRIAS	VALOR MÁXIMO DO AUXÍLIO (PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO - ART 9º DESTA RESOLUÇÃO)
0-33	9,7%
34-48	9,8%
49-58	9,9%
59+	10%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de novembro de 2023.

**SALA VIRTUAL**, em 06 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA PINTO DA SILVA, Secretário(a) de Sessões**, em 15/09/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0279119** e o código CRC **206B611A**.

### JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade alterar os Anexos de I e II da Resolução n. 1.151, de 26 de janeiro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mediante Auxílio-Saúde, a fim de majorar os percentuais relativos ao limite individual por beneficiário do auxílio-saúde.

A data de vigência da Resolução a contar de 1º de novembro de 2023 foi definida pela Direção-Geral, uma vez que o pagamento da majoração do auxílio-saúde dependerá de aprovação da compensação pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal.

Referência: Processo nº 003318-0220/23-0

SEI nº 0279119



DET. Disponibilização em 18/09/2023

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### TRIBUNAL PLENO - 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA - 06-09-2023

**PROCESSO N. 003274-02.20/23-1 – Decisão n. AD-0042/2023** – O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marco Peixoto, Vice-Presidente, decide aprovar a Resolução n. 1.177.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA PINTO DA SILVA, Secretário(a) de Sessões**, em 15/09/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0279091** e o código CRC **96C1C547**.

Referência: Processo nº 003274-0220/23-1

SEI nº 0279091



DET. Disponibilização em 18/09/2023

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL